



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. RONALDO BOTELHO PIACENTE, Procurador-Geral do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre a atuação da Procuradoria do STJD na prevenção e na repressão de casos de manipulação de resultados no futebol brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

O convite ao Procurador-Geral do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, Ronaldo Piacente, para ser ouvido perante este Colegiado, reflete a necessidade de compreender de que forma o STJD tem investigado as denúncias de manipulação de resultados. Como jurista atuante na justiça desportiva há vários anos, já tendo inclusive exercido o cargo de Presidente do STJD, o convidado poderá fornecer suas impressões, bem como sugestões, referentes à temática da prevenção e da punição de episódios de manipulação de resultados.

Ocupando a chefia do órgão responsável pelo oferecimento das denúncias no âmbito da cúpula da justiça desportiva, o convidado lidou recentemente com numerosos casos de atletas denunciados em decorrência de



esquemas de fraudes esportivas. Assim, poderá trazer valorosas contribuições quanto a possíveis aperfeiçoamentos de nossa legislação, bem como sobre outras medidas necessárias para extirpar a chaga da manipulação de resultados em nosso futebol.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7637537952>